



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

# SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (9ª ICFEx/1982)



# BOLETIM INFORMATIVO N.º 09 (Setembro / 2017)

## FALE COM A 9<sup>a</sup> ICFEx

Correio Eletrônico: 9icfex@correio.eb.mil.br / protocolista@9icfex.eb.mil.br

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

Telefones: (0XX67) 3368-4923/4249/4237 - RITEx: 890

Pag 2

Chefe da 9ª ICFEx

# <u>ÍNDICE</u>

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	3
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	3
1. Prestação de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	3
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. Execução Orçamentária	3
b. Execução Financeira	3
c. Execução Contábil	4
d. Execução de Licitações e Contratos	4
e. Pessoal	4
f. Controle Interno	5
2. Recomendações sobre prazos	5
3. Soluções de Consultas	5
a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF	5
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	6
a. Legislação e Atos Normativos	6
b. Ementário – Normativos Publicados no DOU	7
c. Orientações	8
4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS	13
1. Informações do tipo "você sabia?"	13
2. Capacitação dos Agentes da Administração	13
3. Observações desta Chefia	13
4. Senhas	13
5. Aniversário de OM	15

Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17

Pag 3

Chefe da 9ª ICFEx



# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (9ª ICFEx/1982)

#### 1ª PARTE - Conformidade Contábil

### Registro da Conformidade Contábil - "SETEMBRO/2017"

No mês de setembro de 2017 a conformidade contábil mensal foi registrada "com ocorrência", conforme quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO/NOME DA OCORRÊNCIA	TIPO DA OCORRÊNCIA	QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MÊS
316 – Falta/Atraso Cumprimento de Diligências	Alerta	05
640 – Saldo Contábil de Bens Móveis não confere com o RMB.	Ressalva	01
642 – Falta/Evolução Incompatível Dep.At. Imobilizado	Ressalva	02

Ressalte-se que o registro das ocorrências contábeis no SIAFI, realizado por meio da transação ">ATUCONFCON", deverá ser executado independentemente de se referir a problema de sistema ou de quem as tiver dado causa, considerando que o objetivo do registro é evidenciar as ocorrências que necessitam de regularização, ajuste de rotina ou de sistema.

### 2ª PARTE - Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

### 1. Prestação de Contas Anual

Nada há a considerar.

### 2. Tomada de Contas Especial

Nada há a considerar.

#### 3ª PARTE – Orientações Técnicas

### 1. Modificação de Rotina de Trabalho

### a. Execução Orçamentária

Nada há a considerar.

### b. Execução Financeira

Nada há a considerar.

### Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17

Pag 4

Chefe da 9ª ICFEx

### c. Execução Contábil

### Criação de Restrição Contábil

Msg 2017/1128064 – D CONT, de 06 Set 17 - Transcrição Do: Subdiretor de Contabilidade Ao Sr Ch de ICFEx

- "1. A Diretoria de Contabilidade, Setorial de Custos do Comando do Exército, informa a todas as ICFEx que a Secretaria do Tesouro Nacional STN criou o código de restrição contábil número 322. Esta restrição contábil indica a falta de regularização e/ou inconsistências referente aos lançamentos na aba de custos do SIAFI.
- 2. A D Cont orienta às inspetorias que continuem acompanhando e orientado suas unidades vinculadas no que trata à gestão de custos e, caso necessário, utilizem a nova restrição contábil criada no SIAFI."

#### d. Execução de Licitações e Contratos

### Créditos para atender despesas com contratos administrativos referente à ação orçamentária 2000

Msg 2017/1179051 – DGO, de 18 Set 17 - Transcrição Do: Subdiretor de Gestão Orçamentária Ao Sr Ordenador de Despesas

- "1. Esta diretoria tem recebido uma quantidade expressiva de documentos contestando o não recebimento de créditos para atender despesas com contratos administrativos referente à ação orçamentária 2000. Diante do exposto, faz-se necessário solicitar aos senhores ordenadores de despesas que observem as seguintes orientações:
- a) todas as celebrações e renovações dos contratos administrativos devem ser autorizadas pela DGO;
- b) caso autorizada a celebração do contrato ou termo aditivo a liberação do crédito concedido pela DGO para atender tais despesas estará sujeita ao envio, pela UG, das informações necessárias para a realização do cadastramento no banco de dados por esta diretoria, e após o cadastrado no SIASG/SICON por essa UG;
- c) tais informações são essenciais para manter o banco de dados de contratos atualizado, onde constam os valores que baseiam o planejamento orçamentário e futuras descentralizações. Para tanto, observar o modelo de MSG SIAFI previsto nas Orientações aos Agentes da Administração 2017, página 37;
- d) atentar para a data de término de vigência dos contratos, com o intuito de antecipar as medidas necessárias para, se for o caso, aditivar o mesmo, evitando com isso a solução de continuidade;
- e) informar se há a necessidade de parcelas (mês) retroativas e a quantidade (se for o caso) quando a solicitação de cadastramento no banco de dados estiver excepcionalmente atrasada e devidamente justificada; e
- f) tomando as medidas dos itens anteriores, não serão geradas despesas retroativas (suplementares), referente ao período compreendido entre a informação enviada por parte das UG à DGO, do novo termo aditivo (TA) e a nova data de vigência.
- 2. Cabe destacar que só serão atendidas as solicitações de créditos das UG que estiverem em acordo com o previsto nas orientações, salvo excepcionalidade devidamente justificada e se houver recurso disponível à época, caso contrário, a solicitação entrará na situação de pendência.
- 3. Por fim, solicito observar as informações expressas no capitulo V, das Orientações aos Agentes da Administração 2017, disponível na intranet da DGO (http://intranet.dgo.eb.mil.br)."

#### e. Pessoal

Nada há a considerar.

9ª ICFEx	Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17	Pag 5	Chefe da 9ª ICFEx
----------	--	-------	-------------------

## f. Controle Interno

Nada há a considerar.

## 2. Recomendações sobre Prazos

Nada há a considerar.

# 3. Soluções de Consultas

# a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF - Link para acesso

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
1ª RM	Indagando sobre as consequências de postulação simultânea nas esferas judicial e administrativa.	Encaminhando o Of nº 6088/CH, de 2007, do Gab Cmt Ex, no sentido de que não há necessidade de se aguardar o esgotamento da esfera judicial para o atendimento do pedido pela administração.	DIEx n° 260- Asse1/SSEF/SEF, de 28 de agosto de 2017.
Ch EM CMNE	Informando sobre o acatamento quanto à não nomeação de integrantes da 7ª ICFEx para o conselho fiscal do Círculo Militar do Recife.	Informando a 7ª ICFEx a respeito.	DIEx n° 262- Asse1/SSEF/SEF , de 29 de agosto de 2017.
1ª RM	Indagando sobre a possibilidade de que Cmt Bda/DE/AD possam ratificar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação de OM subordinadas.	Opinando que não há amparo legal para tanto.	DIEx n° 265- Asse1/SSEF/SEF, de 30 de agosto de 2017.
1ª RM	Indagando sobre a possibilidade de renúncia ao desconto de 1,5% em sede administrativa.	Opinando que a legislação incidente não prevê tal possibilidade.	DIEx n° 268- Asse1/SSEF/SEF, de 4 de setembro de 2017.
11ª ICFEx	Indagando sobre a possibilidade de compensação de valores atinente a compensação pecuniária e dano ao erário.	Informando que o valor incontroverso deve ser pago e que cabe ao CCIEx verificar a ocorrência de dano ao erário.	DIEx n° 269- Asse1/SSEF/SEF, de 4 de setembro de 2017.
Gab Cmt Ex	Indagando sobre possibilidade de destinação de receitas de áreas agricultáveis ou próprias para pecuária a hospitais não integrantes da estrutura do Exército.	Opinando que o procedimento deve se dar mediante convênio ou instrumento congênere.	DIEx n° 277- Asse1/SSEF/SEF, de 14 de setembro de 2017.
1ª ICFEx	Encaminhando consulta sobre aplicabilidade de bilhete único no Rio de Janeiro e consequente reflexos no auxílio-transporte.	Encaminhando o entendimento do DGP sobre o tema ( <b>DIEx 539-AApAJur, de 04 SET 17</b> ), concordando com o entendimento da Setorial.	DIEx n° 287- Asse1/SSEF/SEF, de 20 de setembro de 2017.
CONJUR MD	Encaminhando entendimento favorável à concessão de núpcias em face de formalização de união estável.	Repassando a documentação às ICFEx.	DIEx n° 280- Asse1/SSEF/SEF, de 21 de setembro de 2017.

9ª ICFEx	Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17	Pag 6	Chefe da 9ª ICFEx
----------	--	-------	-------------------

	Indagando sobre a possibilidade	Encaminhando o entendimento	DIEx n° 284-
D Cont	de ajuda de custo a militar que	do DGP a respeito (DIEx 544-	Asse1/SSEF/SEF,
D Cont	realizou curso.	AApAJur, de 06 SET 17), pelo	de 21 de setembro
realizou curso.	indeferimento do pleito.	de 2017.	

# 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

# a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar
PORTARIA Nº 1.055, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	
Ativa o 9° Grupamento Logístico e dá outras providências.	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 26
PORTARIA Nº 1.056, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	DE No 25 do 19 Cot 17 Do 26
Ativa o 6º Batalhão de Inteligência Militar e dá outras providências.	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 26
PORTARIA Nº 1.068, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 36
Reorganiza a 9ª Região Militar e dá outras providências.	BE N1 33, de 1   Set 17 - Fag 30
PORTARIA Nº 1.070, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 37
Reorganiza o Comando Militar do Oeste e dá outras providências	BETTI 55, de 1 Bet 17 Tag 57
PORTARIA Nº 1.075, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 42
Reorganiza o 9º Grupamento Logístico e dá outras providências	DETAI 33, de 1 Bet 17 Tag 42
PORTARIA Nº 1.077, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	
Reorganiza a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 43
providências	
PORTARIA Nº 1.078, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	
Revoga a Portaria que criou e ativou o Núcleo da Base de	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 44
Administração e Apoio do 9º Grupamento Logístico	
PORTARIA Nº 325-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	
	BE Nr 35, de 1° Set 17 – Pag 57
Comunicações e dá outras providências (EB20-D-07.092)	
PORTARIA Nº 065-COTER, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.	
Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do	BE Nr 36, de 6 Set 17 – Pag 47
Comando Militar do Oeste para a execução da Operação PAIAGUÁS,	
no ano de 2017.	
PORTARIA NORMATIVA Nº 037-MD, DE 13 DE SETEMBRO	
DE 2017.	DE No 20 do 20 Set 17 De a 12
Dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação ou com a	BE Nr 39, de 29 Set 17 – Pag 12
realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas.	
PORTARIA Nº 1,239, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.	
Delega competência para autorizar contratações e dá outras	BE Nr 39, de 29 Set 17 – Pag 13
providências.	BE 101 39, de 29 Set 17 - 1 ag 13
PORTARIA Nº 213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.	
Dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de	
vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades	Portaria nº 213
integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).	
PORTARIA Nº 400, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.	
Aprova as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial	
do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Encerramento da Missão	BE Nr 39, de 29 Set 17 – Pag 27
de Paz na República do Haiti - 2017.	

Continuação do B Info  $n^{\underline{o}}$  09, de 29 setembro 17

Pag 7

Chefe da 9ª ICFEx

### b. Ementário - Normativos publicados no DOU

Assunto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, **FISCALIZAÇÃO E IRREGULARIDADES**. Acórdão nº 8372/2017 - TCU - 1ª Câmara.

1.7. Medida: dar ciência à UFAL que a ausência de registros específicos de irregularidades na execução do contrato, com a respectiva comunicação formal à empresa contratada para adotar providências corretivas, (...), constitui infração ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

Assunto: COBERTURA CONTRATUAL E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. Acórdão nº 1877/2017 - TCU - Plenário.

- 9.5. Dar ciência ao Ministério do Esporte, com fulcro no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes, a respeito das seguintes impropriedades:
- 9.5.1. Realização de pagamentos de despesas sem cobertura contratual, (...), mesmo após o alerta de diversos servidores do órgão, descumprindo o disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, quando era possível realizar a prorrogação excepcional nos moldes previstos pelo art. 57, § 4°, da mesma Lei; e
- 9.5.2. Falta de planejamento no lançamento do Edital (...), uma vez que o Termo de Referência só foi encaminhado à Secretaria Executiva do Ministério (...) um mês após o despacho que autorizou a continuidade dos serviços sem cobertura contratual, em desconformidade com o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal/1988, e com o princípio do planejamento, constante do art. 6°, inc. I, do Decreto-Lei 200/1967.

Assunto: PESQUISA DE PREÇOS, REGISTRO DE PREÇOS, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CUSTOS LOCAIS E/OU REGIONAIS. Acórdão nº 1893/2017 - TCU - Plenário.

- 9.4. Com fulcro no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes das seguintes falhas ocorridas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras semelhantes:
- 9.4.1. Realização de pesquisa de preços, para fins de estimativa do valor da contratação, pouco abrangente, uma vez que o quantitativo de empresas ao qual se solicitou orçamento poderia ter sido alargado, dado o vasto mercado fornecedor dos produtos, e que não se utilizaram outras fontes de informação, a exemplo do Painel de Preços, por meio do qual seria possível a identificação de certames similares, em desacordo com os arts. 15, § 1°, e 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, c/c IN-SLTI/MPOG 5/2014 (que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral);
- 9.4.2. Não houve consolidação das pesquisas realizadas pelos órgãos participantes, nem a elaboração pelos mesmos de pesquisa de mercado contemplando a variação de custos locais ou regionais, em afronta aos arts. 5°, inciso IV, e 6°, § 6°, do Decreto 7.892/2013.

Assunto: **INDENIZAÇÃO E DESPESAS COM FORMAÇÃO**. <u>Portaria Normativa MD nº 37, de 13.09.2017</u>. Dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Acórdão nº 8431/2017 - TCU - 2ª Câmara.

1.8. Dar ciência ao governo do Estado de Alagoas de que a ausência de demonstração efetiva da inviabilidade de competição, nos processos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, (...), configura ofensa ao disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/1993.

Assunto: PESQUISA DE PREÇOS. Acórdão nº 2015/2017 - TCU - Plenário.

- 9.2. Dar ciência ao DNIT de que:
- 9.2.1. No caso de impossibilidade de obtenção de preços referenciais via sistemas oficiais, quando da estimativa dos custos em processos licitatórios, a ausência de pesquisa de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, com necessário registro da documentação comprobatória

### Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17

Pag 8

Chefe da 9ª ICFEx

fundamentando o preço estimado, ou a falta de justificativa para as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações, (...), afrontam a jurisprudência desta Corte de Contas, insculpida nos Acórdãos 3.280/2011, 2.531/2011 e 1.266/2011, todos do Plenário do TCU.

Assunto: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, INDICAÇÃO DE MARCA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE e COOPERAÇÃO TÉCNICA. Acórdão nº 8696/2017 - TCU - 1ª Câmara.

- 1.7. Dar ciência ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, que:
- 1.7.1. A não apresentação pelos licitantes de planilhas que expressem a integral composição de seus custos unitários, juntamente com seus orçamentos de preços unitários, de modo a permitir que se verifique a conformidade de cada proposta com os preços correntes no mercado, contraria o que dispõe o art. 7°, §2°, II, e §9°, e o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;
- 1.7.2. A não realização de pesquisa de alternativas disponíveis para contratação de produtos e serviços da área de Tecnologia da Informação e a ausência de justificativa técnica e/ou econômica para a contratação de marcas específicas contraria a Súmula TCU 270/2012 e as Instruções Normativas SLTI 4/2010 (vigente à época) e 4/2014;
- 1.7.3. A exigência de declarações ou autorizações por parte do fabricante de softwares para que empresas possam participar de procedimentos licitatórios, a exceção de casos em que houver inequívoca motivação de ordem técnica devidamente justificada, contraria o disposto no art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei 8.666/1993;
- 1.7.4. A celebração de acordos de cooperação técnica internacional para a contratação de consultores quando os serviços a serem prestados já são desempenhados por servidores e/ou por contratados temporários do INEP e sem que os requisitos constantes no Decreto 5.151/2004 estejam atendidos contraria o normativo e a jurisprudência desta Casa.

#### c. Orientações

### Da Secretaria de Economia e Finanças

DIEx nº 290-Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR, 28 de setembro de 2017 - transcrição

"Do Subsecretário de Economia e Finanças Ao Sr Chefe da 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército Assunto: adicional de habilitação - estágios

Referência: DIEx nº 457-S1-12ª ICFEx, de 1º SET 17

- 1. Expediente versando sobre adicional de habilitação.
- 2. Diante dos desdobramentos do assunto em epígrafe, convém resgatar os fatos que lhe são pertinentes.
- a. Trata-se de consulta oriunda da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (12ª ICFEx), acerca da possibilidade de concessão da verba em epígrafe em 20% (vinte por cento), equivalente a aperfeiçoamento, em favor de militares que concluíram com êxito o "Estágio de Adaptação à Vida na Selva".
- b. A respeito do assunto, a Setorial em tela, aludindo ao DIEx nº 253-Asse1/SSEF/SEF, de 16 AGO 17, entendeu que por analogia ao Estágio de Adaptação à Caatinga, o índice devido seria também de 20% (vinte por cento) no caso apontado.
- c. Por fim, o tema foi encaminhado a esta Secretaria, para análise e pacificação.
- 3. O assunto deve ser analisado de acordo com a legislação de regência.
- a. Atualmente, o adicional de habilitação encontra-se disciplinado pela Portaria nº 768-Cmt Ex, de 05 JUL 17, que, no ponto que interessa, prevê:

### Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17

Pag 9

Chefe da 9<sup>a</sup> ICFEx

Art. 1º Estabelecer, exclusivamente para efeito de pagamento do Adicional de Habilitação, a equivalência que se segue entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e os cursos, os estágios, as titulações, as habilitações e os concursos concluídos ou obtidos com êxito pelo militar do Exército: (...)

III - aos cursos de Aperfeiçoamento: (...)

- b) os cursos ou estágios de especialização e de extensão de oficiais e sargentos;
- b. Esta Secretaria emitiu recentemente orientações gerais acerca dos parâmetros a serem observados quando da análise da portaria em tela, nos termos do DIEx nº 253-Asse1/SSEF/SEF, de 16 AGO 17, inclusive no que tange aos estágios. Verifique-se, nesse jaez:
- "5) Já os demais cursos e estágios por exemplo, Estágio de Adaptação à Caatinga, Estágio Básico Paraquedista, Curso de Ações de Comandos, Curso de Operações na Selva, Curso Básico Paraquedista, bem como as especializações *lato sensu*, realizadas em instituições de ensino civis por serem equivalentes a Aperfeiçoamento, hão de conferir aos concludentes o índice de 20% (vinte por cento)."
- c. De fato, pela análise sumária de tal assertiva, fundamentada na disposição normativa acima apontada, é possível entender que todo e qualquer estágio leva a concessão do adicional de habilitação em 20% (vinte por cento). No entanto, há que se observar também o art.
- 2º dessa norma, que estabelece o seguinte:
- Art. 2º Para o estabelecimento da equivalência abordada no artigo anterior, os cursos, os estágios-gerais, as titulações, as habilitações e os concursos devem atender a um ou mais dos seguintes requisitos fundamentais: (...)
- d. Como se denota, numa abordagem sistemática, não são todos os estágios que levam à concessão do adicional de habilitação, mas apenas os chamados *estágios-gerais*. Assim, necessário se torna observar a conceituação correspondente, constante da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 AGO 16
- Art. 33. Os estágios do SEE são desenvolvidos, de acordo com a sua abrangência, nas modalidades de Estágio Geral, Estágio Setorial ou Estágio de Área.
- Art. 34. O Estágio Geral é a atividade didático-pedagógica de interesse geral do Exército e deve:
- I ser criado, regulamentado ou extinto por intermédio de portaria do EME;
- II ter as despesas de movimentação de pessoal atendidas por cota do DGP;
- III ter as suas vagas fixadas em portaria do EME, conforme consta nos seus planos anuais de cursos e estágios;
- IV integrar o calendário anual de cursos e estágios EME; e
- V ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.
- Art. 35. O Estágio Setorial é a atividade didático-pedagógica de interesse do(s) ODOp/ODS/OADI, para atender aos seus interesses e às necessidades específicas dos elementos por ele(s) apoiado(s) e deve:
- I ser criado, regulamentado ou extinto por intermédio de portaria do próprio Órgão;
- II ter as suas despesas atendidas por cota do respectivo órgão;
- III ter as suas vagas fixadas pelo ODOp/ODS/OADI;
- IV ser realizado em OM subordinada ou em outro órgão ou comando, mediante coordenação entre os interessados; e
- V ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do OG, com apoio do DECEx, se for o caso.
- Art. 36. O Estágio de Área é a atividade didático-pedagógica de interesse de um C Mil A, com o objetivo de atender às necessidades do preparo da tropa e de difusão de técnicas, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional dos seus quadros e deve:
- I ser criado, regulamentado ou extinto por portaria do próprio C Mil A;
- II ter as suas despesas atendidas por cota do respectivo C Mil A;
- III ter as suas vagas fixadas em portaria do C Mil A;
- IV ser coordenado pelo COTER e regulado pelo Programa de Instrução Militar (PIM); e
- V ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do OG.
- e. Diante das disposições normativas incidentes, apenas os *estágios-gerais* levam à concessão do adicional de habilitação em 20% (vinte por cento). Dito de outra forma, a concessão da verba em tela, no percentual

### Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17

**Pag 10** 

Chefe da 9ª ICFEx

apontado, somente deve ser deferida, no que tange a estágios, em face daqueles criados, regulamentados ou extintos por intermédio de portaria do EME; que têm as despesas de movimentação de pessoal atendidas por cota do DGP; que têm as suas vagas fixadas em portaria do EME, conforme consta dos planos anuais de cursos e estágios do ODG; que integram o calendário anual de cursos e estágios do EME; e que têm orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

- g. Não se tratando de *estágios-gerais*, portanto, não há o que se falar em implantação ou em majoração do adicional de habilitação. Vale dizer: se a atividade de ensino corresponder a *estágio-setorial* ou a *estágio de área* vedada estará a concessão da verba em comento no índice apontado.
- h. Importante ressaltar, contudo, que há casos em que *estágios setoriais* ou *estágios de área* permitirão o saque do adicional equivalente a aperfeiçoamento. Tal exceção ocorre quando legislação paralela à Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017, procedente do Sr Cmt Ex ou do EME, prevê a equiparação a curso de especialização. Tal se dá, por exemplo, no caso do Estágio Básico Paraquedista (estágio setorial a cargo do COTER), conforme consta do Regulamento do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (R-36), aprovado pela Portaria nº 620-Cmt Ex, de 04 NOV 02, e no caso do Estágio Básico de Montanhismo e Guia de Cordada, de acordo com a Portaria nº 076-EME de 21 JUL 1997.
- i. Em suma, estágios *setoriais* ou *de área* não permitem o saque do adicional de habilitação equivalente a aperfeiçoamento, admitindo-se, contudo, exceções a essa regra, quando norma esparsa, procedente do Sr Cmt Ex ou do EME, prevê a equiparação especificamente a curso de especialização. Nesses casos excepcionais, o saque equivalente a 20% está albergado pela alínea *b* do inciso III do art. 1º da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017.
- j. No que tange especificamente ao **Estágio de Adaptação à Vida na Selva**, não foi encontrada qualquer portaria de aprovação ou regulamentação expedida pelo EME, havendo apenas Diretrizes oriundas do Comando Militar da Amazônia com regras gerais de funcionamento. Dessa forma, à luz da documentação trazida a exame, pode-se concluir que o referido estágio corresponde a *estágio de área*, eis que regulado pelo CMA. Dessa forma, **não enseja** o saque do adicional de habilitação a aperfeiçoamento.
- k. Igual raciocínio deve recair sobre o **Estágio de Adaptação à Caatinga** e mesmo sobre o **Estágio de Adaptação ou Operações na Caatinga**. Uma vez que se encontram previstos como *estágios de área* na Diretriz de Gestão Operacional do Comando Militar do Nordeste, pode-se concluir que as respectivas conclusões, **não permitem**, por si, o saque da verba em comento em 20% (vinte por cento). Mesma conclusão se extrai em relação ao **Estágio de Adaptação ao Pantanal**, regulado pelo Comando Militar do Oeste nas Normas de Inscrição Seleção Matrícula nos Estágios CIOpPan: **não há direito** ao adicional em tela porque se trata de *estágio de área*.
- l. O que deve restar claro é que **apenas os estágios-gerais concedem o adicional de habilitação equivalente a aperfeiçoamento**, não havendo o que se falar em implantação ou em majoração de tal verba nas hipóteses de *estágios setoriais* ou de *estágios de área* (admitidas as exceções em que a equivalência esteja prevista de modo específico pelo Cmt Ex ou pelo EME).
- m. Nesse cenário, é de se admitir que as orientações constante dos itens 2) e 5) da letra *b* do número 3 do DIEx nº 253-Asse1/SSEF/SEF, de 2017, podem ter levado à implantação indevida do adicional de habilitação equivalente a 20% por conta da conclusão de *estágios setoriais* ou de *estágios de área*, mormente porque não houve, na oportunidade, menção à Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 AGO 16
- n. Assim, à luz da hermenêutica sistemática que deve recair sobre a questão e tendo em vista, também, o princípio da autotutela da Administração, os percentuais deferidos em desacordo com as orientações ora exaradas devem ser revistos e corrigidos. Ressalte-se, por oportuno, que em tais correções não haverá necessidade de restituição de valores pagos a maior, reconhecendo-se desde logo a presença de *dúvida razoável de interpretação* e a *presunção de boa fé*, aplicando-se ao caso a súmula 249 do Tribunal de Contas da União:
- "**Súmula 249/TCU** É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais."

### Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17

**Pag 11** 

Chefe da 9ª ICFEx

- 4. Isso posto, entende esta Secretaria que:
- a. No que tange a *estágios*, **apenas os chamados** *estágios-gerais*, conforme a definição dada pela Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 AGO 16, **levam à concessão ou à majoração do adicional de habilitação em 20% (vinte por cento**), a teor da alínea *b* do inciso III do art. 1º, cumulado com o *caput* do art. 2º, tudo da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017.
- b. *Estágios setoriais* e *estágios de área*, também conforme a definição daquela Diretriz, **não permitem** o pagamento da verba em tela no percentual indicado, a não ser que exista previsão em norma diversa, procedente do Sr Cmt Ex ou do EME, dispondo sobre a equivalência a curso de especialização que, assim, estará equiparado a aperfeiçoamento, com base na fundamentação acima indicada.
- c. Dada a alteração do viés interpretativo acerca do tema, os percentuais eventualmente implantados em desacordo com as instruções ora exaradas devem ser revistos e corrigidos, não havendo, contudo, necessidade de devolução de quantias pagas a maior, em vista da incidência, na espécie, da Súmula 249, do TCU.
- 5. Nesses termos, encaminho as presentes informações a essa Chefia, solicitando ampla divulgação junto às unidades gestoras vinculadas."

#### 2) Msg SIAFI/SIASG/DIEx

Documento	Expedidor	Assunto		
<u>DIEx nº 527-S1</u>	9ª ICFEx	Utilização do SCDP para o pagamento de diárias a pessoal contratado		
<u>04 Set 17</u>	) ICILX	como Mão de Obra Temporária (MOT) – <u>Anexo.</u>		
DIEx nº 131-Ch	9ª ICFEx	Ementário de Gestão Pública (nº 2.008) - Jurisprudência - Informativo		
<u>05 Set 17</u>	) ICI EX	de Licitações e Contratos (nº 328) - <u>Anexo.</u>		
DIEx nº 132-Ch	9ª ICFEx	Ementário de Gestão Pública (nº 2.012) - Boletim de Jurisprudência do		
<u>05 Set 17</u>	) ICI EX	TCU n° 185 – Anexo.		
<u>DIEx nº 528-S1</u>	9ª ICFEx	Ação 2000 - Créditos para Certificação Digital – Anexo.		
<u>05 Set 17</u>	) ICI EX			
DIEx n° 714-S3	9ª ICFEx	Execução orçamentária e financeira dos Restos a Pagar (RP) das UG		
<u>05 Set 17</u>	<i>y</i> 101 2 <i>n</i>	vinculadas (informação mensal) – <u>Anexo.</u>		
DIEx n° 715-S3	9ª ICFEx	Despesas inscritas em RPNP - gêneros alimentícios		
<u>05 Set 17</u>	) ICI EX	(informação/circular).		
<u>DIEx nº 716-S3</u>	9ª ICFEx	Cartilha para registro de débitos no SIAFI 2017 (informação/circular) –		
<u>05 Set 17</u>	) ICI EX	Anexo.		
DIEx nº 133-Ch	9ª ICFEx	Ementário de Gestão Pública (nº 2.016) - Boletim de Jurisprudência do		
<u>11 Set 17</u>	) ICI LX	TCU nº 186 - <u>Anexo.</u>		
DIEx nº 134-Ch	9ª ICFEx	Ementário de Gestão Pública (nº 2.018) - Jurisprudência - Informativo		
<u>11 Set 17</u>	) ICILX	de Licitações e Contratos (nº 329) - <u>Anexo</u> .		
DIEx n° 718-S3		DGO - créditos do PI E6SUSUNOUTR e do PI		
11 Set 17	9ª ICFEx	D8SAFCTCONC_atualizado em 08Set17 (informação/circular) -		
		Anexo – Anexo1.		
<u>DIEx nº 531-S1</u>	9ª ICFEx	Alteração do horário de emissão da OB Fatura (OBD) – <u>Anexo.</u>		
<u>12 Set 17</u>	) ICI LX	Anteração do norario de cinissão da OD 1 atura (ODD)		
<u>DIEx nº 532-S1</u>	9ª ICFEx	Criação de restrição contábil – CUSTOS – <u>Anexo.</u>		
<u>12 Set 17</u>	) ICI LA	Chação de restrição contabil. Cos los mieros.		
DIEx n° 533-S1	9ª ICFEx	Processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores.		
<u>12 Set 17</u>	) ICITEX	1 rocessos de pagamento de despesas de exercicios ameriores.		
DIEx n° 131-	D Sau	Pagamento de compensação orgânica para oficial temporário adido por		

# Continuação do B Info $n^{\underline{o}}$ 09, de 29 setembro 17

Pag 12



Documento	Expedidor	Assunto	
SSPA/Sdir_Tec/D		motivo de tratamento de saúde e legislação de férias radiológicas -	
Sau, de 13 Set 17		$\underline{\text{Anexo}} - \underline{\text{Anexo1}} - \underline{\text{Anexo2}} - \underline{\text{Anexo3}} - \underline{\text{Anexo4}} - \underline{\text{Anexo5}}.$	
DIEx nº 137-Ch	ON LOTE	Ementário de Gestão Pública (nº 2.021) - Boletim de Jurisprudência do	
13 Set 17	9ª ICFEx	TCU nº 187 – <u>Anexo.</u>	
DIEx n° 535-S1			
13 Set 17	9ª ICFEx	Procedimento para mensagens relativas às Ações de Saúde – Anexo.	
DIEx nº 934-S2		Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE) -	
13 Set 17	9ª ICFEx	Atualização de Valores.	
DIEx nº 537-S1			
14 Set 17	9ª ICFEx	Boletim Informativo nº 8/2017 - 9ª ICFEx (UGV) – <u>Anexo.</u>	
DIEx nº 729-S3		Operacionalidade do Sistema SIGA/SISCUSTOS (diligência/ circular) –	
14 Set 17	9ª ICFEx	Anexo.	
DIEx nº 730-S3			
14 Set 17	9ª ICFEx	Despesas com multas e juros (informação/circular).	
DIEx n° 731-S3		Despesas inscritas em RPNP - gêneros alimentícios - situação em 13 Set	
15 Set 17	9ª ICFEx	17 (informação/circular) – Anexo – Anexo1.	
<u> 13 SCt 17</u>		DGO - créditos do PI E6SUSUNOUTR e do PI	
DIEx nº 732-S3	9ª ICFEx	D8SAFCTCONC_atualizado em 13Set17 (Informação/Circular) —	
15 Set 17	9 ICITEX		
DIE v. nº 120 Ch		<u>Anexo</u> – <u>Anexo1.</u> V Ciclo de Reuniões Técnicas da AGU - 2017 (licitações sustentáveis) -	
DIEx nº 139-Ch	9ª ICFEx		
19 Set 17		Anexo.	
<u>DIEx nº 540-S1</u>	9ª ICFEx	Orientação sobre contratos administrativos - SGS/DGO - 160073 -	
19 Set 17		Anexo.	
<u>DIEx nº 141-Ch</u>	9ª ICFEx	Ementário de Gestão Pública (nº 2.026) - Boletim de Jurisprudência do	
20 Set 17		TCU nº 188 – Anexo.	
DIEx nº 142-Ch	9ª ICFEx	Gestão de contratos de prestação de serviços – <u>Anexo</u> .	
20 Set 17	,		
DIEx nº 143-Ch	9ª ICFEx	Instrução Normativa sobre contratação de serviços — Anexo.	
<u>20 Set 17</u>	7 101 2.11	<u> </u>	
DIEx n° 145-Ch	9ª ICFEx	Consulta sobre assuntos jurídicos.	
<u>20 Set 17</u>	7 101 2	Consulta score assumes juniores	
DIEx nº 146-Ch	9ª ICFEx	Inscrição na Dívida Ativa da União (DAU).	
<u>20 Set 17</u>	J ICI LX	inscrição na Divida Parva da Omão (Drio).	
DIEx n° 147-Ch	9ª ICFEx	Boletim Informativo nº 2 e 3 do CCIEx – Anexo – Anexo1.	
<u>20 Set 17</u>	9 ICITEX	Boletini informativo ii 2 e 3 do CCIEX - Aliexo - Aliexo .	
DIEx nº 148-Ch	9ª ICFEx	Ementário de Gestão Pública (nº 2.027) - Jurisprudência - Informativo	
<u>21 Set 17</u>	) ICILX	de Licitações e Contratos (nº 330) - <u>Anexo.</u>	
DIEx nº 149-Ch	9ª ICFEx	Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira para o Ano de	
21 Set 17	9 ICFEX	2017 (empenho dos recursos).	
DIEx nº 150-Ch	Oa ICEE	Donos ao arário magnonashilização subsidiário Anavo	
22 Set 17	9ª ICFEx	Danos ao erário - responsabilização subsidiária — <u>Anexo.</u>	
DIEx nº 544-S1	ON LODE	Concessão de afastamento por núpcias em caso de união estável –	
22 Set 17	9ª ICFEx	Anexo – Anexo1.	
DIEx nº 545-S1	03 1000	All a language of the state of	
22 Set 17	9ª ICFEx	Alteração de ND dos créditos descentralizados pelo COTER – <u>Anexo</u> .	
DIEx nº 748-S3	03.7.07	Execução orçamentária e financeira dos Restos a Pagar (RP) das UG	
25 Set 17	9ª ICFEx	vinculadas (informação mensal) – <u>Anexo</u> .	
DIEx nº 153-Ch		Utilização do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) – Anexo -	
26 Set 17	9ª ICFEx	Anexo1 – Anexo2 – Anexo3 – Anexo4.	
20 500 17	1	AMONO AMONO I	

### Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17

**Pag 13** 

Chefe da 9ª ICFEx

Documento	Expedidor	Assunto		
DIEx n° 550-S1 26 Set 17	9ª ICFEx	Indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas.		
DIEx nº 754-S3 26 Set 17	9ª ICFEx	Registro de Livros no SISCOFIS (diligência/circular).		
DIEx n° 154-Ch 27 Set 17	9ª ICFEx	Ementário de Gestão Pública (nº 2.031) - Boletim de Jurisprudência do TCU nº 189 – Anexo.		
DIEx n° 975-S2 27 Set 17	9ª ICFEx	IN-MPOG nº 05/17 - contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal - Anexo.		
DIEx n° 976-S2 27 Set 17	9ª ICFEx	Atualização de dados no SIPPES - Anexo.		
DIEx n° 155-Ch 28 Set 17	9ª ICFEx	Informativo Nr 21/2017 - 9 <sup>a</sup> ICFEx (como as fraudes em licitações são desmascaradas pelo TCU) - <u>Anexo.</u>		
DIEx n° 557-S1 28 Set 17	9ª ICFEx	Indenização de anistiado político - <u>Anexo</u> .		
DIEx n° 763-S3 28 Set 17	9ª ICFEx	Orientações para o fechamento do mês de setembro de 2017 (informação/circular).		
DIEx n° 560-S1 29 Set 17	9ª ICFEx	Adequação SISCOFIS OM/OP – <u>Anexo</u> .		
DIEx n° 561-S1 29 Set 17	9ª ICFEx	IN-MPOG nº 05/17 - contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal (capacitação) – Anexo – Anexo1.		
DIEx n° 982-S2 29 Set 17	9ª ICFEx	Esplanada Sustentável - dados do mês de setembro/2017.		

**Obs:** Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

## 4ª PARTE – Assuntos Gerais

### 1. Informações do tipo "você sabia?"

Nada há a considerar.

### 2. Capacitação dos Agentes da Administração

Nada há a considerar.

### 3. Observações desta Chefia

Nada há a considerar.

#### 4. Senhas

### Informação mensal sobre senhas

A Seção de Apoio Técnico e Treinamento processou o seguinte quantitativo de cadastro e reativação, conforme discriminação abaixo:

ANO - 2017   Inclusões   Exclusões   Reativacões   TESCONGE	R Total	

# Continuação do B Info $n^{\underline{o}}$ 09, de 29 setembro 17

Pag 14

Chefe da 9ª ICFEx

ANO - 2017	Inclusões	Exclusões	Reativações	TESCONGER	Total
Janeiro	132	23	116	00	271
Fevereiro	152	28	85	00	265
Março	103	11	94	00	208
Abril	73	01	76	01	151
Maio	58	17	97	00	172
Junho	54	15	83	00	152
Julho	71	03	92	00	166
Agosto	52	15	82	00	149
Setembro	58	05	65	00	128
Acumulado	753	118	790	01	1662

	SETEMBRO/2017							
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado	
CMCG	-	-	-	-	00	23	23	
58° BI Mtz	-	-	01	-	01	44	45	
17° RC Mec	02	-	05	-	07	64	71	
9° BE Cmb	06	-	-	-	06	88	94	
10° RC Mec	01	-	02	-	03	48	51	
18° B Trnp	01	-	06	-	07	44	51	
Cmdo 9ª RM	-	-	06	-	06	64	70	
CO/3° Gpt E	03	-	01	-	04	34	38	
9° B Sup	02	-	09	-	11	85	96	
H Mil A CG	03	02	07	-	12	72	84	
17° B Fron	01	-	02	-	03	46	49	
Cmdo 18ª Bda Inf Fron	04	-	-	-	04	50	54	
47° BI	-	-	01	-	01	66	67	
Cmdo 4ª Bda C Mec	02	-	03	-	05	47	52	
4ª Cia Eng Cmb Mec	-	-	-	-	00	36	36	
9° GAC	02	-	-	-	02	33	35	
11° RC Mec	02	-	-	-	02	19	21	
2ª Cia Fron	-	-	-	-	00	42	42	
2ª B Fron	05	-	03	-	08	35	43	
44° BI Mtz	02	01	03	-	06	34	40	

9ª ICFEx | Continuação do B Info nº 09, de 29 setembro 17 | Pag 15 | Chefe da 9ª ICFEx

SETEMBRO/2017								
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado	
9° BEC	07	-	-	-	07	91	98	
Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	05	02	02	-	09	82	91	
18° GAC	01	-	-	-	01	63	64	
20° RCB	-	-	-	-	00	35	35	
9° B Mnt	02	-	04	-	06	48	54	
3ª Bia AAAe	-	-	05	-	05	68	73	
28° B Log	01	-	-	-	01	31	32	
B Adm Ap CMO	06	-	05	-	11	142	153	
TOTAL	58	05	65	-	128	1534	1662	

### 5. Aniversário de OM

Esta Chefia e todos os integrantes da 9ª ICFEx cumprimentam e formulam votos de felicidades e continuado sucesso profissional aos OD e demais integrantes das UG e, igualmente, aos Comandantes - Agentes Diretores e demais componentes das UA (vinculadas a uma UG), a seguir relacionadas, cujas datas de aniversário ocorrem no mês de Outubro.

UG	DATA			
9ª RM	01 Out			
9° B E Cmb	06 Out			
CMO	15 Out			

ROGÉRIO MORAIS DE MENESES - Cel Int Chefe da 9ª ICFEx